



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
CONSELHO DO FUNDEB**

**PARECER DO CONSELHO DO FUNDEB Nº 05
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

INTERESSADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - SERGIPE

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

CONSIDERANDO que o Parágrafo Único, do art. 31, da Lei Federal 14.113 e o Parágrafo Único, do art. 5º, da Lei Municipal 1.068 de 2021, estabelece que 30 dias antes do fornecimento da prestação de contas devida, deverá este conselho enviar Parecer sobre as contas dos recursos dos fundos para o chefe do executivo.

CONSIDERANDO que o prazo final para prestação de contas findará no final de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que conforme constam nos relatórios da prestação de contas do FUNDEB em anexo, as contas dos meses de **julho e agosto** tiveram Parecer favorável deste conselho;

2. Análise

São observados que não foram apuradas quaisquer irregularidades nas contas do FUNDEB, levando em consideração que foram aprovadas as contas dos meses supracitados.

Em razão da obrigação legal, ficou estabelecido que este conselho deve emitir Parecer final prévio das contas do FUNDEB para o chefe do executivo.

De posse dos relatórios, aos quais seguem em anexo, evidencia-se que houve o cumprimento regular das normas vigentes que regem a aplicação do FUNDEB.

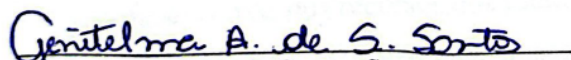
3. CONCLUSÃO:

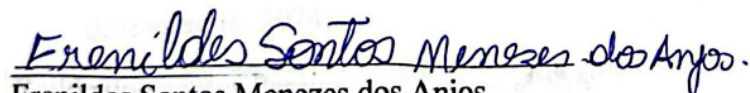
Diante do exposto, os conselheiros aprovam provisoriamente as contas do FUNDEB, dos meses de julho e agosto 2024, aguardando a análise dos meses seguintes até dezembro para a aprovação definitiva das contas.

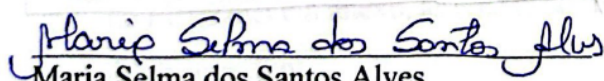
Itabaianinha – Sergipe, 10 de outubro de 2024.

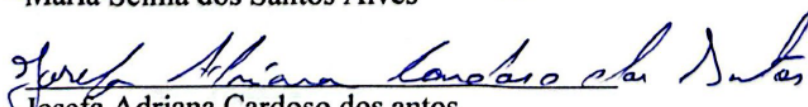

ROSIMEIDE FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO

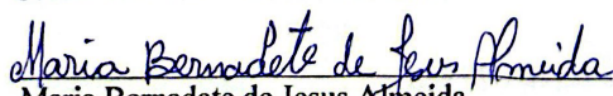
DEMAIS CONSELHEIROS

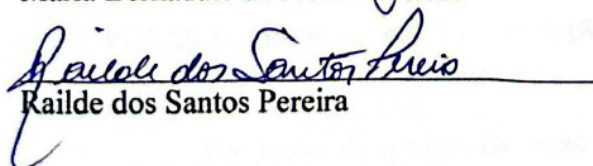

Genitelma Alves de Souza Santos


Erenildes Santos Menezes dos Anjos


Maria Selma dos Santos Alves


Josefa Adriana Cardoso dos Santos


Maria Bernadete de Jesus Almeida


Railde dos Santos Pereira